



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

Santa Rosa do Sul-SC, 08 de janeiro de 2025.

SELEÇÃO PARA A MORADIA ESTUDANTIL DO IFC - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 25 de 29/01/2024, publicada no Diário Oficial da União em 01/02/2024, torna público o presente edital de seleção, para o preenchimento de vagas para o ano de 2025 da Moradia Estudantil ofertada pelo IFC – Campus Santa Rosa do Sul, de acordo com as seguintes disposições:

1. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

1.1 A moradia estudantil é uma concessão e constitui-se como uma das ações de Permanência e Êxito, que visa atender gratuitamente os (as) estudantes que estejam regularmente matriculados no IFC.

○ Entende-se por moradia estudantil a oferta de dormitórios coletivos, com regimentos que estabelecem as normas de acesso, convivência, utilização, conservação e permanência, pelos (as) estudantes regularmente matriculados.

○ Para residir na moradia estudantil, o (a) estudante deverá ter condições de organizar-se e conviver em grupo com os (as) demais moradores (as) e cumprir as exigências de limpeza e higiene, bem como as previstas no [Regulamento da Moradia Estudantil](#) (Resolução CONSUPER Nº 059/2019) e no [Regulamento de Conduta Discente](#) (Resolução CONSUPER Nº 005/2017) do IFC.

○ A moradia estudantil tem a finalidade de:

- Oportunizar condições de acesso, permanência e êxito aos estudantes, por meio da oferta de dormitórios coletivos, alimentação e outros serviços, conforme as condições específicas do campus;

- Promover a inclusão social, por meio da equidade entre os (as) estudantes;

- Proporcionar o desenvolvimento de senso de responsabilidade nos (nas) estudantes, por meio do envolvimento no cuidado dos espaços físicos da Instituição.

○ A moradia estudantil do campus possui as seguintes características:

I. Poderá ocorrer o compartilhamento dos dormitórios entre estudantes de diferentes faixas etárias;

II. Não haverá compartilhamento dos dormitórios entre estudantes de sexos distintos;

III. A distribuição de estudantes por dormitório obedecerá a seguinte disposição:

a) até 10 (dez) estudantes por dormitório do sexo masculino em alojamento masculino;

b) até 10 (dez) estudantes por dormitório do sexo feminino em alojamento feminino;

IV. Os dormitórios de sexos distintos são em prédios separados e cercados;

V. Serão disponibilizadas 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e janta), além de lanche da tarde, todos gratuitamente;

VI. **A moradia estudantil será oferecida de segunda-feira a sexta-feira**, a partir das 07h de segunda-feira, ou no primeiro dia útil da semana, até as 17h de sexta-feira, ou no último dia útil da semana;

- Mais informações sobre o serviço de moradia estudantil estão disponíveis no site do campus, e podem ser acessadas pelo endereço <https://sisae.santarosadosul.ifc.edu.br/>.

- É responsabilidade do (a) estudante e, se menor de 18 anos, do (a) responsável legal, buscar todas as informações sobre o serviço de moradia ofertado pelo campus, bem como conhecer o Regulamento da Moradia Estudantil.

1.6 Somente discentes com matrícula regular poderão concorrer a uma vaga na moradia estudantil.

1.7 Discentes que já possuem vaga na moradia estudantil do campus, classificados (as) em processos de seleção de anos anteriores, e que não tenham perdido o direito à vaga, não necessitam realizar nova inscrição.

1.8 O presente edital possui 02 (duas) etapas distintas e independentes de classificação de candidatos (as).

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas na moradia estudantil são destinadas exclusivamente a discentes regularmente matriculados (as) no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFC – Campus Santa Rosa do Sul.

2.2 A moradia estudantil destina-se, prioritariamente, a estudantes:

a) menores de 18 anos, matriculados (as) no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio;

b) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

c) que possuam residência afastada do campus, sem possibilidade de transporte diário gratuito.

2.3 Para a 1ª etapa de classificação serão ofertadas um total de 60 (sessenta) vagas na Moradia Estudantil.

2.4 A existência de vagas diretas para a 2ª etapa de classificação estarão condicionadas a desistências de classificados (as) na 1ª etapa.

2.5 Não havendo vagas diretas para a 2ª etapa de classificação, os (as) candidatos (as) deferidos (as) ficarão em lista de espera.

3. DO CRONOGRAMA

Data/ Período	Evento	Local
08/01/2025	Publicação do Edital	No endereço eletrônico www.santarosadosul.ifc.edu.br
13/01/2025 a 23/02/2025	Período de inscrições para a 1ª etapa de classificação.	Via formulário eletrônico do link: https://forms.gle/YcsYt5DUbAAYi7xD7
25/02/2025	Publicação do Resultado Preliminar da 1ª etapa	No endereço eletrônico www.santarosadosul.ifc.edu.br
26/02/2025	Prazo para interpor recurso ao Resultado Preliminar da 1ª etapa	Via e-mail: sisae.srs@ifc.edu.br
28/02/2025	Publicação do Resultado Final da 1ª etapa.	No endereço eletrônico www.santarosadosul.ifc.edu.br
06/03/2025 e 07/03/2025	Ingresso nos alojamentos dos (as) estudantes selecionados (as) na 1ª etapa, a partir das 9 h.	Campus Santa Rosa do Sul
24/02/2025 a 07/03/2025	Período de inscrições para a 2ª etapa de classificação.	Via formulário eletrônico do link: https://forms.gle/YcsYt5DUbAAYi7xD7
11/03/2025	Publicação do Resultado Preliminar da 2ª etapa	No endereço eletrônico www.santarosadosul.ifc.edu.br
12/03/2025	Prazo para interpor recurso ao resultado preliminar da 2ª etapa	Via e-mail: sisae.srs@ifc.edu.br
14/03/2025	Publicação do Resultado Final da 2ª etapa e da lista de espera.	No endereço eletrônico www.santarosadosul.ifc.edu.br
17/03/2025 a 21/03/2025	Prazo para candidatos (as) selecionados (as) na 2ª etapa ingressarem nos alojamentos.	Campus Santa Rosa do Sul

4. DAS INSCRIÇÕES

○ As inscrições para cada etapa de classificação deverão ser realizadas através do preenchimento de formulário, disponível no link: <https://forms.gle/YcsYt5DUbAAYi7xD7>

4.1.1 O formulário eletrônico só ficará disponível nas datas de inscrição indicadas para cada etapa de classificação.

○ No ato da inscrição deverão ser anexados, em campo específico do formulário, os seguintes documentos do (a) candidato (a):

a) Comprovante de residência (água ou luz) atualizado, no nome de um dos membros do grupo familiar, ou Declaração de Residência assinada, conforme modelo indicado no Anexo III deste edital;

b) Formulário de autodeclaração de renda familiar (Anexo II).

4.2.1 Caso o comprovante de residência não possua informação detalhada do endereço residencial (cidade, bairro, logradouro e número da residência) deverá ser enviada a Declaração de Residência assinada, com a indicação do endereço completo e de um ou mais pontos de referência.

4.2.2 Na impossibilidade de estabelecer a posição exata da residência do (da) candidato (a) nos mecanismos virtuais de geolocalização, será utilizado como parâmetro para medição da distância até a instituição o ponto de referência indicado na Declaração de Residência.

○ As inscrições da 1ª etapa serão recebidas das **08h do dia 13/01/2025 até as 17h do dia 23/02/2025**.

○ As inscrições da 2ª etapa serão recebidas das **08h do dia 24/02/2025 até as 17h do dia 07/03/2025**.

○ Candidatos (as) com inscrição deferida na seleção da 1ª etapa, mas que ficarem em posição de classificação inferior ao número de vagas disponibilizado, terão sua inscrição automaticamente revertida para a 2ª etapa de seleção, sem a necessidade de enviar nova inscrição.

○ Candidatos (as) inscritos automaticamente na 2ª etapa de seleção serão reclassificados, conforme os critérios de classificação descritos no item 5.1 deste edital.

○ Candidatos (as) desclassificados (as) na seleção da 1ª etapa, por qualquer motivo, deverão, **obrigatoriamente**, realizar nova inscrição no período de inscrições da 2ª etapa de classificação.

○ O preenchimento incorreto ou a negativa em apresentar as informações e documentos solicitados no formulário acarretará no indeferimento da inscrição do (a) candidato (a).

○ O formulário preenchido e as informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo dos membros da Comissão responsável pela seleção.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

São critérios de classificação:

I. Estar em vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os seguintes critérios:

a) Modalidade de inscrição para o exame de seleção e suas ações afirmativas referente aos editais de ingresso N° 47/2024, N° 90/2023 e N° 47/2022;

b) Informações prestadas no Formulário de autodeclaração de renda familiar (Anexo II).

II. Apresentar dificuldade de deslocamento diário até o campus, avaliada a partir da distância (em Km) de sua residência declarada até a sede da instituição de ensino e da característica de localização da moradia familiar (urbana ou rural);

III. A idade do (a) candidato (a) em 1º de janeiro de 2025;

5.1.1 O (A) candidato (a) que, convocado (a) para a matrícula em cota de baixa renda, não tenha conseguido comprovar sua condição de vulnerabilidade socioeconômica, será classificado (a) como Ampla Concorrência;

Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) em ordem decrescente, por sexo, de acordo com os critérios e os índices de classificação disponíveis no Anexo I.

Serão selecionados na 1ª etapa a quantidade exata de candidatos (as) correspondente ao número de vagas disponíveis, de acordo com o item 2.3 deste edital, ficando os (as) demais automaticamente na condição de não classificados.

Na 2ª etapa de classificação, os (as) candidatos (as) não selecionados (as) para ingresso imediato na Moradia Estudantil permanecerão em lista de espera.

A concessão da Moradia Estudantil **não está vinculada** só à matrícula do(a) estudante, permanecendo condicionada ao cumprimento do Regulamento da Moradia Estudantil e do Regulamento de Conduta Discente, vigentes no IFC, bem como das normas internas referentes à moradia do Campus Santa Rosa do Sul.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na aplicação dos critérios especificados no item 5.1 deste edital, a vaga será concedida, na seguinte ordem:

I candidato (a) com maior vulnerabilidade socioeconômica;

II candidato (a) com residência mais afastada da sede do IFC – Campus Santa Rosa do Sul e que não possua transporte público gratuito;

III candidato (a) de menor idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados preliminares e finais de cada etapa serão disponibilizados conforme cronograma do item 3 deste edital.

A interposição de recurso pelo (a) candidato (a) quanto aos resultados preliminares deverá ser encaminhado ao e-mail sisae.srs@ifc.edu.br, utilizando o modelo disponível no **Anexo IV**.

8. DO INGRESSO NA MORADIA ESTUDANTIL

8.1 O ingresso dos (as) estudantes selecionados (as) na 1ª etapa de classificação se dará a partir do dia **06 de março de 2025, a partir das 09 horas**, mediante o acompanhamento do responsável legal e a assinatura do Termo de Ciência, Autorização e Responsabilidade, entregue aos responsáveis na data de entrada à moradia, acompanhado de ficha de vistoria das instalações.

8.2 Os prazos para candidatos (as) selecionados (as) em ambas as etapas de classificação ingressarem no alojamento estão expostos no item “3 DO CRONOGRAMA”.

8.3 A ausência do (a) estudante selecionado (a) para a moradia estudantil no período estipulado implicará no cancelamento da concessão da vaga.

8.4 Em caso de desistência da vaga, em qualquer período do ano, e havendo lista de espera na 2ª etapa de classificação, o (a) próximo (a) candidato (a) melhor classificado (a) será convocado (a).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O (A) candidato (a) que não estiver com a matrícula efetivada no Curso Técnico em Agropecuária do IFC Campus Santa Rosa do Sul até o prazo final de cada etapa de classificação para ingresso nos alojamentos da Moradia Estudantil, será automaticamente desclassificado (a) do presente processo seletivo.

9.2 É obrigação do (a) candidato (a) e respectivos responsáveis acompanhar as publicações no site e/ou murais do campus. O (A) estudante que não atender às solicitações poderá ter seu processo indeferido e/ou sua vaga cancelada.

9.3 Candidatos (as) em lista de espera poderão ser convocados pelo SISAE para ingressar na Moradia Estudantil, caso haja vaga disponível ao longo do ano.

9.4 O (A) candidato (a) que prestar declarações falsas, inconsistentes ou apresentar documentos adulterados, será indeferido (a) do processo seletivo de vaga na moradia estudantil.

9.4.1 A qualquer tempo, a constatação de uma ou mais das situações previstas no item 9.4 poderá acarretar na perda da vaga da moradia estudantil. O (A) estudante que for contemplado (a) com a concessão de moradia estudantil, terá sua vaga assegurada durante o período em que estiver matriculado e frequentando o curso indicado no ato de inscrição, desde que não infrinja o Regulamento de Conduta Discente, o Regulamento da Moradia Estudantil e demais normativas internas.

9.5.1 O descumprimento dos regulamentos será analisado pela Comissão de Análise de Conduta Discente do campus.

- 9.5** O (A) estudante poderá requerer o desligamento da moradia estudantil a qualquer momento, desde que com o consentimento do responsável legal, se menor de 18 anos.
- 9.6** A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 9.7** Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser registradas na Ouvidoria de forma fundamentada pelo endereço eletrônico ouvidoria@ifc.edu.br, a qual, por sua vez, fará o encaminhamento ao campus.
- 9.8** As informações prestadas pelo (a) estudante, bem como a documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.
- 9.9** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Análise do Processo Seletivo da Moradia Estudantil, em primeira instância e, pela Direção-Geral do campus, em segunda instância.

ANEXO I – CÁLCULO DO ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO

Após cumprir os critérios de seleção, os estudantes deferidos passarão por processo de classificação, para fins de ranqueamento. Todos os inscritos deferidos iniciam com pontuação 0 (zero), e somam pontos à medida que avaliam-se as seguintes situações*:

I. Vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os seguintes critérios:

a) Modalidade de inscrição para o exame de seleção e suas ações afirmativas referente aos editais de ingresso N° 47/2024, N° 90/2023 e N° 47/2022:

- 1) Escola Pública Baixa Renda: 5 pontos;
- 2) Escola Pública Qualquer Renda e Agricultura Familiar: 3 pontos;
- 3) Ampla Concorrência: 1 ponto;

b) Renda familiar *per capita* autodeclarada:

- 1) Até R\$ 500,00: 5 pontos
- 2) Acima de R\$ 500,00 até R\$ 1.000,00: 4 pontos;
- 3) Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 1.818,00: 3 pontos;
- 4) Acima de R\$ 1.818,00 até R\$ 2.500,00: 2 pontos;
- 5) Acima de R\$ 2.500,00: 1 ponto.

II. Distância de deslocamento entre sua residência e o campus:

- a) acima de 85km da Unidade Sede: zona rural – 5 pontos; zona urbana – 4,5 pontos;
- b) acima de 55km até 85km da Unidade Sede: zona rural – 4 pontos; zona urbana – 3,5 pontos;
- c) acima de 35km até 55km da Unidade Sede: zona rural – 3 pontos; zona urbana – 2,5 pontos;
- d) acima de 15km até 35km da Unidade Sede: zona rural – 2 pontos; zona urbana – 1,5 ponto;
- e) até 15km da Unidade Sede: zona rural – 1 ponto; zona urbana – 0,5 ponto;

III. Idade (em 1º de janeiro de 2025):

- a) menor de 15 anos: 5 pontos;
- b) acima de 15 até 16 anos: 4 pontos;
- c) acima de 16 até 17 anos: 3 pontos;
- d) acima de 17 até 18 anos: 2 pontos;
- e) maior de 18 anos: 1 ponto;

*A ordem de avaliação das situações não interfere na classificação, ou seja, a pontuação final obtida pelo somatório das avaliações individuais independe da sequência avaliada.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, telefone (____) _____, na falta de
documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de
29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e
domiciliado no endereço: _____;
Nº: _____; Complemento: _____; Bairro: _____;
Cidade: _____; UF: _____; CEP: _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a
falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem
como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____ / _____ / _____.
Local: _____ Data: _____

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura responsável (se candidato (a) menor de 18 anos)

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:			
E-mail:			
RG:	CPF:	Data de Nascimento:	Gênero:
Telefone:			
Solicitação e Justificativa:			

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pelo setor responsável pela Moradia Estudantil.

Local: _____, _____ de _____ de 20__.

Local:

Data:

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome legível + assinatura do responsável legal (quando candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)



EDITAL N° 1/2025 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/01/2025 09:03)

FLAVIO JOSE PETTENON

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###007#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **08/01/2025** e o código de verificação: **93e0f2078b**